



**Senado Federal  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar**

DESPACHO Nº 17/2024/CEDP

Brasília, 9 de julho de 2024.

**Assunto: admissibilidade da Petição do Conselho de Ética nº 12/2023.**

Determino a admissão da Petição nº 12, de 2023, e sua conversão na Denúncia nº 5, de 2024, nos termos do artigo 17 da Resolução nº 20, de 1993, em conformidade com a análise contida no Parecer 425/2023 da Advocacia do Senado Federal.

Senador JAYME CAMPOS

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar